

TERMO CONTRATUAL Nº 035/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78 e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - em recuperação judicial**, situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, brasileira, Engenheira, portadora da carteira de identidade nº 00066149459, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 028.330.416-24 e **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, Pedagoga, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 022.395.937-50, resolvem celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 009/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, no art. 55, inciso III, e no

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001


art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/182/182/2017** e no edital de licitação nº **001/2017 do PRODERJ**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC, conforme o Termo de Referência – Anexo I e o Lote I, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.
- b) a alteração quantitativa do **Contrato nº 009/2018**, relativo à supressão da prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, conforme o Termo de Referência – Anexo I e o Lote I, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:



Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:
20071-001

LOTE 01					
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Assinatura de Acesso	Mensal	1.860	25,81	48.006,60
2	Transferência – Mudança de Endereço/Local	Unidade	1	0,00	0,00
3	Substituição de código de acesso	Unidade	1	0,00	0,00
4	STFC- Local				
4.1	Fixo - Fixo	Minuto	185.000	0,02	3.700,00
4.2	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	96.000	0,44	42.240,00
4.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	1.905	0,02	38,10
4.4	Fixo - Móvel (VC1) - A cobrar	Minuto	951	0,44	418,44
5	LDN - Ligações à Distância Nacional				
5.1	Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 – Entre eles.	Minuto	19.778	0,00	0,00
5.2	Fixo - Fixo - Outros Estados	Minuto	6.962	0,00	0,00
5.3	Fixo - Móvel (VC2)	Minuto	9.359	0,25	2.339,75
5.4	Fixo - Móvel (VC3)	Minuto	3.921	0,25	980,25
5.5	Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 - A cobrar	Minuto	771	0,00	0,00
5.6	Fixo - Fixo - Outros Estados - A cobrar	Minuto	569	0,00	0,00
5.7	Fixo - Móvel (VC2) - A cobrar	Minuto	514	0,25	128,50
5.8	Fixo - Móvel (VC3) - A cobrar	Minuto	95	0,25	23,75
6	LDI - Ligações à Distância Internacional				
6.1	Fixo - Fixo	Minuto	72	0,42	30,24
6.2	Fixo - Móvel	Minuto	72	0,43	30,96
6.3	Fixo - Fixo - A cobrar	Minuto	23	0,42	9,66
6.4	Fixo - Móvel - A cobrar	Minuto	23	0,43	9,89
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 01					R\$ 97.956,14
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01					R\$ 1.175.473,68

PARÁGRAGO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **20,78% (vinte vírgula setenta e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:
20071-001

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato, relativos aos custos decorrentes dos serviços prestados, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.06

Fonte de Recurso: 100

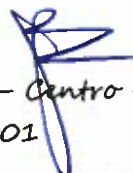
Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.8.021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.175.473,68 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 97.956,14 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Av: Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP:
20071-001



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **RS 308.353,80 (trezentos e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, totaliza o contrato o valor de **RS 2.659.301,16 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos)**.






CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/07/2019 a 08/07/2020**, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001




CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:


Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.


DEBORA PEÇANHA GONÇALVES
Secretaria de Administração e Finanças
ID Funcionária 4352478-2

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ




JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.




JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Testemunhas:



Nome: Everaldo
CPF: 08475450738 ID: 5073791-0
Everaldo Trellier de Freitas



Nome: Geordane da Silva Gomes
CPF: 14884673743 ID: 5093133-4
Assistente II

PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-D.O., Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/79/123/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, mat. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, mat. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, mat. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de Janeiro de 2019

JOSÉ CLÁUDIO GARDOSO URURAHY Diretor-Presidente

Nº 2189972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos de Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe de Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2019

MARCO VIEIRA Presidente

Nº 2189981

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15/963/345/2017 - POSTO ANDES LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OL. DRA. PRISCILA CRISTINA SANTANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 184.890.

PROCESSO Nº E-15/963/1224/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBAMENTO DE CONCRETO LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/824/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/1138/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. GLAUCYA GUIMARÃES - OAB/RJ - 186.581.

PROCESSO Nº E-15/963/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/1138/2017 - VB COMÉRCIO WARELISTA DE BIJUTERIAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/1378/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/473/2017 - DSBPS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRROS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.028.

PROCESSO Nº E-15/963/149/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FÁBULA ARTISTAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/963/1490/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra o despacho de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Divida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Nº 2189728

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 25/01/2019

PROCESSO Nº E-20/944/132/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMONTI - OAB/RSP - 295.463.

PROCESSO Nº E-15/963/1339/2017 - NOVO COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/963/812/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/963/900/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANCO GOMES - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/963/798/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra o despacho de primeira instância que impõe a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Divida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Nº 2189928

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 68 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parecer do Conselho de Estado nº 05/2018, de 14.02.2018, e no Parecer do Conselho de Estado nº 35 do Regimento a que se refere o Decreto nº 3.148, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362475-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apenamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexistibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;

V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO Secretário de Estado de Fazenda

Nº 2189981

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12/79/190998/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 5011954-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-44/930/8089/1998 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1938631-1, CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo aos períodos base de tempo de serviço apurados entre: 21/10/2005 a 19/10/2010 e 20/10/2010 a 18/10/2015.

Nº 2189772

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-44/24/100658/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 72, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-44/955/1241/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 19, INDEFIRO o pedido.

Nº 2189883

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº SEI-44/24/906115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1163025-6, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-44/24/906068/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023310-4, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-44/24/906114/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-44/957/906115/2019 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019884-2, CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

Nº 2189953

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA SSER Nº 177 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 5º do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e

- o disposto no Processo Nº E-04/044/000061/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituto deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMDF), constante do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos arts 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.857, de 26 de dezembro de 1990, e no § 6º, do art. 5º, do Livro II do RICMS/00, no item 29, do Anexo I do Livro II do RICMS/00 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 789/2014, em conformidade com o art. 7º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2019

ADILSON ZEGUR Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 82.061.00)

Table with columns: ITEM, MARCA, EMBALAGEM, PREÇO FINAL (R\$), EMBALAGEM NÃO RE-TORNÁVEL, PREÇO FINAL (R\$), EMBALAGEM RETORNÁVEL. Lists various brands like Absolut, Anisette, Amaretto, etc.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

www.cedae.com.br/atacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permissão de duas vezes de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3637, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Ref. CONTRATO CEDAE nº 084/2014(DG) - Declaração Administrativa

PARTES: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e EMISSÃO S/A.

DECISÃO: Resolve a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, por meio de seu Diretor de Sanamento e Grande Operação, Eng.º Alexandre Bianchini Antônio, INDEFERRIR o recurso administrativo interposto pela EMISSÃO S/A, protocolado em 02/08/2019 através da RD-RJ nº 3601/2019 e RESCINDIR o contrato de acordo com a cláusula décima sexta, aplicando multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, perfazendo o montante de R\$ 1.244.017,04 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro centavos), de acordo com a cláusula décima quinta. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, sob efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, por meio do Protocolo Geral de CEDAE situado à Av. Pres. Vargas, 2655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.270-030, dirigido ao Eng.º Alexandre Bianchini Antônio, Diretor de Sanamento e Grande Operação.

Id: 2291161

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 - Termo Contratual 035/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OBJETO: Constitui objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa, qual seja, a supressão do Contrato nº 009/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/07/2019.
VALOR: R\$ 1.175.473,66 (um milhão, cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.8.021
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.06
FUNDAMENTO: Lei 8.668/1993.
PROCESSO Nº E-04/1821/182/2017
Omitido no D.O. de 09/07/2019.

Id: 2291062

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - AFR - 84.12

EDITAL

O AUDITOR CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL CAPITAL 84.12, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/73, vem pelo presente, intimar o contribuinte COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA SANTA MAFALDA LTDA, CNPJ nº: 32.049.290/0001-19; INSCRIÇÃO nº: 83.581.13-1, na pessoa de seus sócios JORGE LEITE MEBERROS, CPF 040.848.776-81 e EDUARDO LEITE VILLA VERDE, CPF 103.160.946-88, ou quem o representar legalmente, a comparecer a essa repartição fiscal, situada à Avenida Ernani Braga nº 118/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital, para tomar ciência do parecer de fl. 10 do Processo nº E-04/00684/2018, referente ao Auto de Inibição 00.785.902-0.

Id: 2290679

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR
NITERÓI - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NITERÓI - AFR 33.01, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento do contribuinte responsável

abaixo citado, para ter ciência da decisão apresentada no processo abaixo:

Contribuinte: CMZ FASHION COMERCIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO, 100, LOJA 296, BOA VISTA, SÃO GONÇALO - RJ, CEP: 24.468-315
CPF: 79.679.845
PROCESSO: E-04/028694/2015
ASSUNTO: IMPEDIMENTO.
SEGUNDA INTIMAÇÃO.

Id: 2290671

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NITERÓI - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NITERÓI - AFR 33.01, no uso de suas atribuições legais, Intima a Empresa LUIS CLAUDIO VICENTE DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ: 22.369.512/0001-82 e IE: 06.915.367, situada a AVENIDA MANOEL JOAO GONCALVES Nº 43, AP 202 - OD E - LT 1 - FONSECA - NITERÓI - RJ - CEP 24.130-150, na pessoa de seu responsável LUIS CLAUDIO VICENTE DE SOUZA, a entregar todos os documentos necessários para a anulação emmissa (EFD, GIA, DECLAR. DAS OBRIGAÇÕES acessórias que na anulação emmissa (EFD, GIA, DECLAR. DAS OBRIGAÇÕES de período de maio/15 a abril/17, conforme intimação nº 522724-47/1 do RAF 522724-47 do programa de fiscalização 04APURAE.

A referida intimação encontra-se à disposição do respectivo contribuinte na Auditoria Fiscal, sendo considerado cientificado após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Id: 2290638

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Cancela-se, por incorreção, o aviso de distribuição do recurso nº 72233, referente ao Processo Administrativo nº E-04/034759/02017 - PRÁTICA KLIMAGUAP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Id: 2291163

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Escritura de Compra e Venda de Imóvel. Outorgante Vendedor: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e Outorgada Compradora: ZHOU SHASHA, inscrita sob o CPF: 055.556.187-40. OBJETO: Aneção do imóvel de propriedade do RIOPREVIDÊNCIA situado na Rua Senhor dos Passos, 173 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, cujas características são constantes da matrícula nº 97.258 do 2º Ofício de Imóveis. VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 1.258.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ESCRITURA: 05/08/2019. FUNDAMENTO: Lei nº 8.668/1993 e Proc. nº E-04/161/1133/2017.

Id: 2291166

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2019. PARTES: Município de Nova Friburgo e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.668/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/161.174/2019.

Id: 2291167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 10/2017. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes - PATY PREVI. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/07/2019. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.668/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E04/181/162/2017.

Id: 2291168

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária BIANCA FRIEDELTE DA CRUZ, portadora do ID 12188042, a agendar para comparecer em uma das agências desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de data desta publicação, para tomar ciência e prestar esclarecimentos em relação ao Processo nº E-01727360/1994. Ligar para o telefone 0600 285 8191, a fim de marcar atendimento. O não comparecimento ou não atendimento ao requerido acarretará a suspensão do benefício.

Id: 2291163

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018. PARTES: CODIN e a CABERJ INTEGRAL SAÚDE S/A. OBJETO: Promover a vigência do contrato nº 006/18, por mais 12 (doze) meses, contados de 23/08/2018 a 23/08/2020. VALOR: R\$ 1.094.220,00 (um milhão, noventa e quatro mil duzentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019. FUNDAMENTO DO ATO: Inciso II, do artigo 67, da Lei nº 8.668/93 e do artigo 3º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.668/93. PROCESSO CODIN Nº E-11/003/522/14.

Id: 2291167

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 050/14. PARTES: CODIN e TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES S/A. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa do Contrato nº 050/14, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a contar de 01 de agosto de 2019. VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019. FUNDAMENTO DO ATO: 3º, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.668/93. PROCESSO CODIN Nº E-11/003/522/14.

Id: 2291172

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEN/RJ, ante delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as influências tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), do agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEN/RJ localizada na Rua Padre Manoel da Nobrega, 539, Quintino Bocayuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário.

Table with 5 columns: Interessado, CPF/CNPJ, Nº do Termo de Coleção, Data/Hora da Perícia, Produto. Lists various companies and their products for collection.

Table with 5 columns: Interessado, CPF/CNPJ, Nº do Termo de Coleção, Data/Hora da Perícia, Produto. Lists various companies and their products for collection.